LEI N.º 2.307/2005

"REFERENDA CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei tem como objetivo referendar convênio de Cooperação Operacional com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça.

Art. 2º - No cumprimento do convênio fica o Município de Abaeté/MG autorizado a ceder um funcionário para desempenhar atribuições burocráticas perante o Ministério Público da Comarca de Abaeté/MG.

Parágrafo único – O servidor cedido exercerá suas atribuições de acordo com o horário estabelecido pelo representante do Ministério Público da Comarca de Abaeté/MG.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão sob a rubrica orçamentária própria constante do orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário,

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e cinco (22/06/2005).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos